



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A LEGIÃO DA CRUZ DE JAGUARÃO, NA FORMA ABAIXO.

O de **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Prefeito Favio Marcel Telis Gonzalez e a **OSC, LEGIAO DA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.571.349/0001-39, com sede a Rua General Osório, 818 – Centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil – OSC** - e neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos de Oliveira Timm, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade, não repassar os recursos referentes ao mês de DEZEMBRO de 2020, tendo em vista saldo positivo de recurso, em conta, assim, não havendo necessidade de aporte por parte do município.

- 1.1- O Projeto CASE complementa os serviços no âmbito da assistência social, sendo referenciado aos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município de Jaguarão/RS, e, portanto, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes. O Projeto atua de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município, desenvolvendo ações de caráter protetivo e preventivo, para um público de 100 (cem) crianças e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos, em turno inverso ao da escola, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000
Fone: (53) 3261-5924
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguarão, 24 de novembro de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal


Renata Ricordi Termesana
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
24 de Novembro de 2020
Part 04271117


Marcos de Oliveira Tim
Presidente da Legião da Cruz de Jaguarão